## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Fortaleza

2ª Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e de Falências do Estado do Ceará

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes, nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 8000, Fortaleza-CE - E-mail: for.2falencia@tjce.jus.br

## **DECISÃO**

Processo n°: **0288171-35.2022.8.06.0001** 

Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais,

Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Liquidação

Requerente: Meplast Distribuidora de Produtos Plástico Ltda.
Requerido: MAIS SABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE

**REFRIGERANTES EIRELI e outro** 

Vistos.

Observa-se que este Juízo determinou o imediato cumprimento do acórdão aqui juntado pelo falido (fls. 10314/10326), por meio de decisão prolatada nesta data, nos autos pertinentes, a ação de recuperação judicial nº 0261132-29.2023.8.06.0001, em que foi prolatada a decisão originária do Agravo de Instrumento/Embargos de Declaração nº 0633957-95.2023.8.06.0000/5000.

Dessa forma, é imperioso estabelecer que, conforme ali determinado, a Administração Judicial deve proceder com a entrega de todos os documentos e bens móveis até aqui arrecadados na falência, no prazo máximo de 48 horas, à empresa MAIS SABOR REFRIGERANTES LTDA, a qual tem a incumbência de buscar o recebimento desses bens, mediante agendamento diretamente junto à Administração Judicial, devendo a MAIS SABOR arcar com todos os custos necessários ao seu recebimento. Deve, também, ser procedida à entrega das chaves dos imóveis arrecadados, tudo mediante recibos, a serem acostados posteriormente ao processo.

Fica, ainda, a cargo da empresa MAIS SABOR REFRIGERANTES LTDA o ressarcimento de todos os custos realizados em decorrência do decreto falimentar, com o custeio das obrigações financeiras relativas aos cuidados e tutela do patrimônio da empresa e suas necessárias contratações de prestadores de serviços. discriminados às fls. 10327/10331.

Determino a baixa de qualquer medida constritiva existente nos bens da empresa MAIS SABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERANTES LTDA, anteriormente efetuada em decorrência do decreto falimentar.



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Fortaleza

2ª Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e de Falências do Estado do Ceará

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes, nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 8000, Fortaleza-CE - E-mail: for.2falencia@tjce.jus.br

Determino a suspensão da presente falência, e de todos os incidentes processuais dependentes deste feito, até que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará decida sobre o mérito do recurso.

Expedientes necessários.

Fortaleza/CE, 06 de fevereiro de 2024.

Cláudio de Paula Pessoa Juiz